



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 02/2024

COOPERANTE 01 – CARNAÚBA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.773.981/0001-40, localizado na Avenida Senador Area Leão, 2185, Edifício Manhattan River, Sala 712, Bairro São Cristóvão, Teresina, Piauí, CEP: 64.051-090, detentora dos direitos da MOSTRA CASACOR PIAUÍ, mostra de arquitetura, design de interiores e paisagismo.

COOPERANTE 02 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, criado pela lei 12.378/2010, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo Autarquia Federal, CNPJ: 14.882.936/0001-06 com sede e foro na Rua Areolino de Abreu, 2103. Centro – Teresina/PI - CEP: 64000-180, representado neste ato pelo Presidente, Arq. Urb. **José Gerardo da Fonseca Soares, RG nº 601569 – SSP/PI, CPF nº 305.279.293-87**, residente e domiciliado em Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste termo firmar, de acordo com o que dispõe o art. 35, I, II, III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, termo de cooperação destinado a fomentar a profissão de arquitetura e urbanismo, garantido aos profissionais registrados do segundo cooperante:

O COOPERANTE 01 oferecerá aos profissionais registrados nos seus registros:

1. O COOPERANTE 01 oferecerá aos profissionais registrados do COOPERANTE 02 benefícios da seguinte forma:
 - a) Desconto de 30% no valor do ingresso;
 - b) 15 (dez) cortesias de 100% no valor do ingresso;
 - c) 05 (cinco) cortesias de 100% no valor passaporte.

Parágrafo único: É de competência do COOPERANTE 02 o estabelecimento de critérios para distribuição de cortesias acima ofertadas, preservado o critério da impessoalidade por meio de sorteio, de acordo com os procedimentos necessários e pertinentes adotados pelo CAU/PI.

Este desconto não é cumulativo. Assim, caso o profissional registrado possua qualquer outro desconto deverá optar por apenas um dos benefícios.

O COOPERANTE 01 oferecerá ao COOPERANTE 02 o seguinte benefício:

2. Desconto de 30% nos valores referentes ao aluguel por 03 (três) horas do espaço PRAÇA CASACOR, para realização de evento institucional, data a definir;
3. A locação do espaço dá ao COOPERANTE 02 a cortesia de 50 (cinquenta) entradas.
4. Diante do dito acima, o valor do evento até 50 pessoas fica no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)



CAU/PI

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Piauí

CLÁUSULA SEGUNDA: O COOPERANTE 02 exporá uma via deste termo disponível em seu sítio na internet e divulgará a realização da cooperação em suas redes sociais, além de permitir ao COOPERANTE 01 a utilização de sua logomarca em materiais publicitários de forma a divulgar a parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Uma vez que seja solicitada, a COOPERANTE 01 remeterá a COOPERANTE 02 uma listagem com o nome dos profissionais registrados que tiveram acesso ao desconto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: Os profissionais registrados interessados nos benefícios ofertados ao COOPERANTE 02 deverão comprovar o respectivo vínculo, mediante apresentação de Declaração de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CONSELHO e documento de identidade com foto.

CLÁUSULA SEXTA: O presente TERMO vigorará pelo período que a MOSTRA CASACOR PIAUÍ estiver instalada em Teresina, ou seja, 16 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus, por iniciativa de qualquer uma das partes, por descumprimento de qualquer cláusula deste e/ou mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias

Teresina (PI), 29 de abril de 2024.

.....
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI

.....
CARNAÚBA EVENTOS E PROMOCOES LTDA
MOSTRA CASACOR PIAUÍ